



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA VIAÇÃO ITUPEVA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA IDOSOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1461/04, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096-4/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 20 DE MAIO DE 2004

TERMO ADITIVO Nº01

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. MARCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.171.746-2 e inscrita no CPF nº 266.363.008-09, e de outro lado à empresa **VIAÇÃO ITUPEVA LTDA** entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria Soldeira Lourençon, 267, Jardim Santa Júlia, Itupeva/SP. CEP: 13295-000, inscrita no CNPJ nº 69.004.083/0001-93 e neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTONIO RESENDE**, portador da cédula de identidade RG nº 18.624.905, e do CPF nº 464.701.826-15, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PRAZO:

1.1. Pelo presente termo aditivo e em conformidade com o artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes prorrogam o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **13/07/2024 até 12/07/2025**, prorrogação esta que foi devidamente autorizada pela autoridade competente.

2. DA SUPRESSÃO:

2.1. Devidamente negociado e acordado, as partes resolvem suprimir o valor de **R\$ 423.000,00**, correspondente a aproximadamente 35,60% do valor total atualizado do contrato originário, conforme demonstrado abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SUPRIMIDA	VALOR DA SUPRESSÃO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO
1	VALE TRANSPORTE	94.000	R\$ 423.000,00	170.000	R\$ 765.000,00

EVOLUÇÃO DO CONTRATO	VALOR ANUAL	%
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.188.000,00	100 %
SUPRESSÃO – T.A. 01	R\$ 423.000,00	35,60%
VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO	R\$ 765.000,00	

2.2. O valor total do contrato passa de **R\$ 1.188.000,00** (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais) para **R\$ 765.000,00** (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

3. DO VALOR:

3.1. Dá-se a presente prorrogação o valor mensal estimado de **R\$ 63.750,00** (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), e o valor anual de **R\$ 765.000,00** (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

4. CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

4.1. A presente prorrogação da vigência contratual é pactuada com cláusula resolutiva, cuja implementação se dá no ato de assinatura do presente instrumento e tem por finalidade registrar que as partes contratantes estipulam que o **Contrato nº 068/2023** poderá ser resolvido na hipótese de ser identificada falha, vício ou qualquer outra condição que possa comprometer a regularidade da contratação, aditivos ou execução contratual, sobretudo quando da fiscalização e avaliação a ser realizada por Comissão criada para tal fim.

4.2. A condição resolutiva também abrange a necessidade de rescisão decorrente da insuficiência financeira para suportar as despesas, devendo o Contratante formalizar a redução e adequação do objeto.

4.3. Para fins do disposto no subitem anterior, o Contratante notificará a Contratada do prazo de desmobilização dos serviços.

4.4. Durante o prazo a que se refere o subitem anterior, havendo transição contratual, a Contratada se obriga a:

- transferir as informações e técnicas empregadas na execução do objeto à nova empresa que continuará a execução;
- restituir os bens do Contratante colocados à disposição da execução do objeto nas mesmas condições em que foram recebidos;
- comprovar o cumprimento de obrigações trabalhistas, quando couber.



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato originário desde que não conflitantes com este instrumento.

5.2. É competente o **Foro da Comarca de Itupeva/SP**, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. DO ENCERRAMENTO:

6.1. E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itupeva, 12 de julho de 2024.



MARCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
RG nº 37.171.746-2
CPF nº 266.368.008-09

VIAÇÃO ITUPEVALTDA
FERNANDO ANTONIO RESENDE
Representante legal
RG nº 18.624.905
CPF nº 464.701.826-15

TESTEMUNHAS:



SELMA APARECIDA BARBI
RG nº 25.279.358-4



CINTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO
RG nº 49.685.967-5



LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADA: VIAÇÃO ITUPEVA LTDA

CONTRATO N° 068/2023 – TERMO ADITIVO N°01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA IDOSOS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1461/04, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 12 de julho de 2024.



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE-E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: ROGERIO CAVALIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.353.228-10

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DO CERTAME

Nome: MARCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 266.363.008-09

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 266.363.008-09 - RG: 37.171.746-2

E-mail institucional: marcia.teixeira@itupeva.sp.gov.br

Telefone: (11) 4496-5445

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: FERNANDO ANTONIO RESENDE

Cargo: Representante legal

CPF: 464.701.826-15 - RG: 18.624.905

E-mail institucional: resende@viaitupeva.com.br

E-mail pessoal: resende@viaitupeva.com.br

Telefone(s): (11)4591-1972

Assinatura:

GESTOR:

Nome: SELMA APARECIDA BARBI

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

CPF: 147.247.038-90

E-mail institucional: selma.barbi@itupeva.sp.gov.br

Assinatura:



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 45.780.061/0001-57

CONTRATADA: VIAÇÃO ITUPEVA LTDA

CNPJ Nº: 69.004.083/0001-93

CONTRATO Nº 068/2023 – TERMO ADITIVO Nº01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA IDOSOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1461/04, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 12 de julho de 2024.

Nome: MARCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 266.363.008-09 - **RG:** 37.171.746-2

E-mail institucional: marcia.teixeira@itupeva.sp.gov.br

Telefone: (11) 4496-5445

Assinatura: